PORTARIA Nº 303/2023, DE 08 DE SETEMBRO DE 2023

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde de Rio das Antas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 093/2022 de 17 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 °. INSTAURAR Procedimento Administrativo Disciplinar para investigação de fatos mencionados.

Fato Mencionado: Maus tratos às crianças do Berçário II, do CEI Ipoméia, do Município de Rio das Antas, fatos apurados nos dias 14 e 21 de agosto de 2023, deixando de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, na qualidade de Servidor Público Municipal M.C.S, com possível infração ao disposto no inciso I do art.131, e inciso VII do art.147, da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC, art. 136 do Código Penal, 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades no art.142 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993,em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 142 III e art. 147 da Lei Complementar nº 03, de 30/09/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio das Antas/SC.

Ante o exposto, vem notificar a Comissão de Sindicância na pessoa de seu Presidente, para que seja realizada a abertura do procedimento para apuração de eventuais irregularidades e, em caso positivo, seja apontada responsabilidade dos envolvidos.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu, qualquer irregularidade, sob que circunstância.

- **Art. 2 °.** Os Membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.
- **Art**. **3º**. A Comissão terá prazo para conclusão do procedimento de 60(sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

- § 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
- § 2º As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
- **Art. 4** º Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.
 - Art. 5 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 08 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

CLAUDETE BARCARO LAZARIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes